



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**LEI Nº 234/2005 DE 06 DE MAIO DE 2005**

**“DISPÕE SOBRE AJUDA FINANCEIRA A CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPIRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal conceder ajuda financeira mediante convênio, à Central das Associações de Produtores Rurais de Governador Lindenberg-ES, devidamente registrada, para dar suporte as demais associações a ela filiadas.

**Art. 2º.** A liberação da ajuda financeira será mediante requerimento feito trimestralmente pelo presidente da entidade com apresentação do plano de aplicação devendo ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** O poder Executivo poderá repassar a entidade até o valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, desde que esteja em dia com sua prestação de contas, devendo ser feita trimestralmente mediante relatório da aplicação financeira.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo determinar normas complementares que se fizer necessárias mediante Decreto.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei fica a cargo orçamento vigente do município.

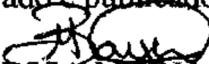
**Art. 6º** Entrará em vigor a presente lei na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-Estado do Espírito Santo, ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

  
**ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
**ANDRESSA MARIA BAYER PLOTEGHER**  
Chefe de Gabinete.

